

RESOLUÇÃO Nº 27/2020

Aprova o regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do Curso de Superior de Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da Reunião ordinária da Câmara de Graduação realizada no dia 25 de Setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Superior de Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 01 de Outubro de 2020

Fábio Josué Souza dos Santos Reitor Presidente do Conselho Acadêmico



Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

TÍTULO I SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, de acordo a resolução CONAC nº004/2019, que dispõe sobre a Regulamentação do Trabalho de

Conclusão dos Cursos de Graduação da Instituição.

§1º O Trabalho de conclusão de curso tem por objetivo proporcionar à/ao estudante oportunidade de sintetizar seus conhecimentos, competências e habilidades adquiridas ao longo da trajetória acadêmica, necessária ao bom desempenho profissional.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos formatos mais variados, poderá ser elaborado individualmente ou em dupla e poderá ser desenvolvido sob a forma de: Monografia, Artigo, Projeto de Intervenção, Memorial Descritivo, Produção/Processo Artística/o, Desenvolvimento de Instrumentos, Equipamentos, Protótipos, Produtos Tecnológicos, Cartilhas ou Documentários.

Art. 3º O objetivo geral do TCC é propiciar aos estudantes a oportunidade de exercitar, por meio de práticas investigativas e interventivas, a capacidade de análise crítico-reflexiva a partir do estudo em um dos seus eixos temáticos, contribuindo



Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

para a produção científica de relevância social e apresentar indicadores de melhoria da produção e reprodução da vida dos povos do campo.

Parágrafo Único: Discentes com deficiência devem ser orientados e avaliados no trabalho de conclusão de curso conforme leis específicas que regem as políticas de inclusão adotadas pela UFRB.

TÍTULO II SEÇÃO I DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 4º Os Trabalhos de Conclusão do Curso deverão desenvolvidos na área da Educação do Campo, tendo em vista os eixos temáticos:

§1º Formação Geral;

§2º Sociopolítico;

§3º Ciências da Natureza;

§4º Tecnológica.

TÍTULO III SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º As atividades formativas que subsidiam a elaboração do TCC compreenderão as atividades de Orientação, Acompanhamento e Avaliação com o envolvimento do professor orientador e regras de supervisão definidas pelo Colegiado do Curso.



Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

Art. 6º O TCC será desenvolvido nos Componentes Curriculares: Pesquisa e Educação do Campo I, Trabalho de Conclusão de Curso I (TCCI) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCCII).

§1º Durante o componente Pesquisa e Educação do Campo I, com orientação do professor responsável os discentes deverão conhecer os principais aspectos que envolvem a construção da pesquisa científica, assim como os procedimentos metodológicos e éticos necessários ao seu desenvolvimento.

§2º No componente TCC I, com orientação do professor responsável os discentes deverão: definir as orientações, entregar a carta de aceite de orientação; definir o tipo de produto a ser entregue e seus respectivos prazos. A partir de então com o professor orientador deverão aperfeiçoar o projeto de pesquisa e construir parte significativa do referencial teórico (este que constituirá parte do processo avaliativo do componente);

§3º O discente deverá iniciar a construção do Plano de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo 4) durante o Componente TCC I e entregar sua versão final ao final do Tempo Comunidade do semestre vigente ao orientador de TCC e docente responsável pelo componente.

§4º Durante o Componente TCC II, caberá ao estudante, com o professor orientador, dar continuidade e finalizar o trabalho de conclusão de curso, visando à defesa pública perante banca avaliadora.

Art. 7º Caberá a Coordenação do Curso a apreciação e homologação das cartas de aceite de orientação em reunião de Colegiado, no prazo de até 15 dias da posse dos referidos documentos.



Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

Art. 8º O discente pode solicitar a substituição de seu orientador (anexo 3) desde que os motivos sejam devidamente fundamentados por escrito e formulário entregue a Coordenação do Curso, com o prazo mínimo de 90 dias antes da data da apresentação do TCC.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 9 Ao Colegiado do Curso compete:

- I. Divulgar aos docentes orientadores e discentes as disposições deste
 Regulamento e das normas que o complementam;
- II. Garantir à oferta das atividades formativas necessárias a elaboração do TCC;
- III. Homologar o nome do professor orientador e as bancas de avaliação definidas pelos mesmos.
- IV. Publicar, preferencialmente, com antecedência mínima de 15 dias, relação com a composição das bancas, bem como o local, horário e data de entrega do trabalho de conclusão do curso pelo discente.
- V. Definir as linhas de pesquisa e apresentar a relação dos professores da UFRB que podem orientar a feitura dos trabalhos de conclusão de curso, dentro de cada linha e área proposta;
- VI. Providenciar encaminhamento das mídias digitais aprovadas à Biblioteca do Centro onde o Curso funciona e manter banco de dados atualizado dos trabalhos de conclusão de curso aprovados;

Parágrafo Único. As atividades destinadas ao Colegiado do Curso deverão ser desenvolvidas conjuntamente a Comissão de TCC, instituída a partir de ordem de serviço solicitada pela coordenação.



Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE TCC

Art. 10 A Comissão de TCC compete:

- I. Emitir certificados ou declarações aos participantes das bancas avaliadoras;
- II. Agendar e providenciar os locais para apresentação dos TCCs;
- III. Organizar e enviar ao Colegiado as informações sobre locais, datas, horários e membros das bancas;
- IV. Elaborar e divulgar, no início do período letivo, um cronograma das atividades referentes ao desenvolvimento do TCC, obedecendo ao calendário semestral da UFRB;

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 11 Compete ao docente orientador:

- I. Assinar o formulário específico, aceitando a orientação e observar as normas que orientam o TCC;
- II. Organizar, com os orientandos, um cronograma para o desenvolvimento do TCC e reservar horário semanal (mínimo de 1 hora) para atender seus orientandos;
- III. Indicar referências para consulta, acompanhar e orientar o discente na execução do plano de atividades, desde a escolha do tema até a entrega definitiva do TCC:
- IV. Apresentar ao Coordenador do Curso e Comissão de TCC os nomes dos componentes titulares da banca e suplente e a data de defesa do TCC;



Anexo Único da Resolução CONAC № 27/2020

- V. Autorizar, depois de aprovada e corrigida, a entrega da versão final do TCC, pelo discente, para a Coordenação de Curso.
- VI. Presidir a banca de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso que esteja sobre sua Orientação.

SEÇÃO V DOS DEVERES E DIREITOS DOS DISCENTES

Art. 12 São deveres dos discentes:

- I. Cumprir este regulamento;
- II. Cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecido pelo Professor-Orientador;
- III. Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem;
- IV. Entrega do TCC a banca avaliadora, como no mínimo 15 dias de antecedência a data da defesa pública;
- V. Entregar a versão final do TCC para a coordenação do Curso e Biblioteca.

Art. 13 São direitos dos discentes:

- I. Dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, culturais e técnicas da Universidade.
- II. Ser orientado por um professor durante todo período de construção do TCC;
- III. Conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas pelas atividades formativas que envolvem o TCC.
- IV. Ser previamente informado sobre local e data do seminário de apresentação do TCC, assim como os prazos para entrega da versão final.



Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

V. Solicitar, por iniciativa própria, ao Colegiado do Curso, substituição de seu orientador, desde que justifique suas razões por escrito e indique ou solicite um novo orientador.

TÍTULO IV SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO

- Art. 14 A Avaliação do TCC será feita por uma banca formada por 3 membros indicados pelo orientador e homologada pelo Colegiado de Curso.
- §1º. Na ausência do orientador, o co-orientador poderá ser um dos membros da banca.
- §2º. A participação de docentes, pesquisadores, mestres de saberes e profissionais de notório saber de outras Instituições nas bancas avaliadoras não gera obrigatoriamente ônus para UFRB.
- §3º. Em caso de desenvolvimento de produtos tecnológicos o docente orientador deverá procurar a Coordenação de Criação e Inovação da Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação, Criação e Inovação com o objetivo de solicitar orientação sobre a necessidade da realização de banca fechada, para proteção do conhecimento gerado por propriedade intelectual.
- Art. 15 A estrutura formal do trabalho deve seguir os critérios técnicos estabelecidos pelas normas vigentes da ABNT e adaptarem-se às definições sugeridas pela comissão de TCC, quando a natureza do trabalho exigir outros direcionamentos.



Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

Art. 16 É de responsabilidade do discente a entrega do TCC aos membros da banca para ser submetido à avaliação, mediante aprovação do professor orientador, sob a forma impressa, eletrônica e/ou digital, a ser acordada com a banca. O prazo de entrega a banca, deverá ter o mínimo de 15 dias de antecedência à defesa pública.

Art. 17 A nota mínima para aprovação do TCC é 6,0.

§1º A avaliação será feita seguindo critérios pré-estabelecidos pela Coordenação do Colegiado e de acordo com a especificidade do produto a ser entregue pelo discente.

Art. 18 Após aprovação, a versão final do TCC deverá ser entregue na forma de mídias digital (em formato PDF), em três cópias, sendo 1 ao Professor Orientador, 1 ao Colegiado do Curso, 1 a Biblioteca do Centro de sede do Curso, no prazo máximo de 30 dias.

§1º Nas mídias digitais devem constar a identificação (número de matrícula, nome completo do discente e do professor orientador, título do trabalho, área de concentração e Curso).

Art. 19 O Orientando tem o prazo máximo de 15 dias, após a apresentação oral, para efetuar as correções e encaminhar a versão final do trabalho de conclusão de curso para o depósito na biblioteca.

Art. 20 O TCC que possua evidências parciais ou totais de plágio e/ou fraude responderão de acordo com o previsto no Regimento Geral e no regulamento do Ensino da Graduação.



Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

TÍTULO V SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso após serem consultados os docentes relacionados aos componentes curriculares das práticas de pesquisa, o docente orientador e discente orientando.

Parágrafo Único - Cabe ao professor orientador e ao coordenador do curso fazer cumprir este Regulamento.

Cruz das Almas, 01 de Outubro de 2020

Fábio Josué Souza dos Santos Reitor Presidente do Conselho Acadêmico



Anexo Único da Resolução CONAC № 27/2020

TERMO DE ACEITE PARA ORIENTAÇÃO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS

Eu,				_ na condição de
Professor(a),	declaro	aceitar	o(a)	discente,
				, regularmente
matriculado(a)	no Curso Superior de	Tecnologia em Alimentos, par	a orientá-lo(a)	na elaboração de seu
TCC, conforme	e estabelece o Projeto	Pedagógico e Regulamento de	e Trabalho de	Conclusão de Curso
(TCC).				
		Feira de Santana,d	e	de
		Mat	ricula:	
-		Assinatura do Aluno (a)		
		(4)		
		Professor (a) Orientador (a)		

Coordenador (a) do Curso



Anexo Único da Resolução CONAC № 27/2020

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ORIENTADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS

Eu,	, discen	te regularmente matriculado/a no
		so I da Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia soli	cito alteração de orientador, co	onforme justificativa.
Justificativa:		
	Feira de Santana – BA,	_ de de
Assinatura do Discente	Coordenação do C	urso Orientador atual



Anexo Único da Resolução CONAC № 27/2020

PLANO DE TRABALHO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS

Nome do(a) Discente
E-mail e Telefone do(a) Discente
Docente Orientador(a)
E-mail e Telefone do(a) orientador(a)
Área Temática
Título
(o título parte do tema e representa a delimitação do trabalho)
Produto Final
□ Monografia.
☐ Projeto de intervenção.
□ Artigo.
☐ Outro tipo de produto. Especifique:
Problema – O que pesquisar?
(também chamada de "pergunta orientadora"; redigir em forma de pergunta, apresentando objetivamente
uma curiosidade ou inquietação que deve ser respondida através do desenvolvimento do projeto)
Justificativa – Por que pesquisar?



Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

(apresentar argumentos que defendam	a necessidade de desenvolver o projeto	o e sua relevância – pessoal,
social e acadêmica; os motivos podem	ser de ordem teórica, prática ou pessoa	al)
Objetivo Geral – <i>Para que pesq</i>	uisar?	
	no da pesquisa; deve estar articulado c	om o problema)
	no aa pesquisa, aere esiar arnemaao e	one o problema)
Objetivos Específicos		
resultados a serem alcançados para	o sucesso do projeto; são desdobrar	nentos das ações necessárias à
realização do objetivo geral)		
Conceitos-chave		
Conceitos-chave		
Metodologia – <i>Como pesquisar</i> :	?	
(indicar o percurso – os passos – a s	erem seguidos para responder ao proi	blema de pesauisa: deixar claro
	ados; deve incluir fontes/autores que	
fontes dos dados que serão coletados —		,
•	·	
Resultados Esperados		
Levantamento bibliográfico ini	cial	
(indicar autores principais ou livros, a		
	rtigos e teses relevantes sobre o tema)	
	rtigos e teses relevantes sobre o tema)	
Cronograma – Quando pesquis		da etapa)
Cronograma – Quando pesquis (elaborar quadro com atividades ou fa	ar? ses da pesquisa e a data ou prazo de ca	
Cronograma – Quando pesquis	ar?	da etapa) Período (mês/ano)



Anexo Único da Resolução CONAC Nº 27/2020

				į			
Referências – Quais autores e obras foram utilizados na construção da proposta?							
(inserir as referências em formato A	ABNT)						
Recomendações, alterações e parecer conclusivo de orientação do TCC							
Feir	a de Santana – BA, _	de	de	·			
Assinatura do Disc	cente	(Orientador				